

**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibotirama/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aquisição de Microcomputadores para o laboratório de informática da Escola Municipal 2 de Julho, localizada no povoado da Boa Vista do Lagamar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder executivo escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/08/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível abaixo. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Ibotirama/Bahia, 21 de Agosto de 2024

**Laércio Silva de Santana
- Prefeito Municipal -**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de microcomputadores, conforme descrição no detalhamento do objeto, para atender as necessidades do laboratório de informática da Escola Municipal 2 de Julho, situada no Povoado da Boa Vista do Lagamar/Ibotirama-BA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 (Core i5), ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 256 GB, MONITOR: 19 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES, GABINETE: TORRE, FONTE: ATX 250W.	UND	35

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação do objeto é imprescindível para atender as necessidades do laboratório de informática da Escola Municipal 2 de Julho, situada no Povoado da Boa Vista do Lagamar/Ibotirama-BA.

3.2 - Considerando que os preços estimados praticado em mercado, verifica-se a possibilidade da realização da dispensa de licitação em razão do valor, conforme artigo 75, inc. II da lei 14.133/2021.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O Objeto dessa contratação deve ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama, localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 76, centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O Objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Sr^a JAQUELINA MELO ARAÚJO SANTANA, designada pela portaria 008/2024 de 19 de janeiro de 2024**, em que designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Secretaria Municipal de Educação e que dá outras providências.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA pela execução do objeto descrito na cláusula segunda;

7.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto especificado;

7.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5 - Atestar a fatura correspondente como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.1.6 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

7.1.7 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.1.8 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

7.1.9 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1.1 - A CONTRATADA assume responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

8.1.2 - Cumprir com o objeto e suas especificações;

8.1.3 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.6 - Arcar com todos os ônus de transportes, alimentação, hospedagem dos envolvidos para execução do objeto;

8.1.7 - É de obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.1.8 - Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face do retro mencionado responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

8.1.9 - A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao (s) pagamento (s) efetuado (s) pela CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1 - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Ibotirama - Bahia, dentro do prazo legal (Lei 14.133/2021);

9.2 - O pagamento do objeto da dispensa será realizado de acordo com o fornecimento dos produtos, podendo ocorrer em uma só vez ou fracionado, a depender da demanda da contratante, após emissão de Nota de Empenho, observado o art. 141, inciso I, c/c § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021;

9.3 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.04.001	2086	4.4.9.0.52.00.00	15001001

11. CUSTO ESTIMADO

11.1 - O custo estimado para a aquisição constante no objeto deste Termo de Referência é na ordem de R\$ 59.115,00 (cinquenta e nove mil e cento e quinze reais).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não haverá a subcontratação do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

13.2 - Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

13.3 - Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

13.4 - Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do projeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

13.5 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.6 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

13.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

13.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

13.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;

13.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas na Lei 14.133/2021 e regulamento municipal, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021.

14. DA PROPOSTA

14.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

14.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

14.3. A proposta vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO.

Ibotirama/BA 31 de Julho de 2024

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação